



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.194 , DE 15 DE JULHO DE 1988.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Matipó, com exceção do magistério, ficam majorados em 40% (QUARENTA POR CENTO).

Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos aposentados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 15 de julho de 1988.

ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Orçamentos:

Flaviano José de Assis Aprovado

Sineal Mendes de Assis Aprovado

Manoel Gardunho da Silva Aprovado